



PATY PREVI
Conselho Municipal de Previdência

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paty do Alferes
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES – PATY PREVI

ATO DIRETIVO nº 013, de 08 de março de 2024.

5ª ATA DE REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO EXERCÍCIO 2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP GESTÃO 2023/2025.

ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º. O presente regimento tem por finalidade estabelecer os princípios básicos, bem como as atribuições, deveres e obrigações inerentes ao Conselho Municipal de Previdência, no âmbito do Fundo De Aposentadorias E Pensões Dos Servidores Públicos Do Município De Paty Do Alferes – Paty Previ.

Art. 2º. O conselho Municipal de Previdência foi instituído pela Lei Municipal nº 2.916 de 30 de junho de 2022.

Art. 3º. A minuta deste Regimento Interno foi aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência através da Deliberação nº 006 de 07 de março de 2024, na forma da Lei Municipal 2.916/2022 Art. 33 Inc. 4º.

Art. 4º. O presente regimento atende as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 2.916/2022, bem como a PORTARIA/MTP Nº 1.467 de 02/06/2022.

CAPÍTULO II DA DEFINIÇÃO

Art. 5º. O Conselho Municipal de Previdência – CMP é uma instância colegiada superior de deliberação, de caráter consultivo, propositivo e deliberativo, que visa acompanhar os objetivos da política previdenciária e política de investimentos e sua ação será desenvolvida pelo estabelecimento de diretrizes e normas gerais de organização, operação e administração.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º. O Conselho Municipal de Previdência será constituído por 8 (oito) membros titulares e 08 (oito) membros suplentes, todos servidores do quadro de provimento efetivo dos órgãos e poderes municipais, sendo eles:

I. um Presidente, que terá voto de qualidade nas Deliberações, eleito por seus pares, dentre os membros indicados nos incisos II, III, IV e V.

II. dois representantes do poder executivo;

III. dois representantes do poder legislativo;

IV. dois representantes dos servidores ativos e

V. dois representantes dos inativos e pensionistas.

§ 1º. Todos os membros do Conselho obrigatoriamente serão integrantes do quadro de provimento efetivo;

§ 2º. Cada membro terá um suplente, sendo nomeados pelo Prefeito para um mandato de dois anos, admitida uma única recondução para período subsequente.

§ 3º. Os representantes do Executivo e Legislativo serão indicados pelos próprios poderes e os representantes dos servidores, dos inativos e pensionistas, pelos sindicatos ou associações correspondentes.

§ 4º. Os membros do CMP não serão destituíveis “ad nutum”, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo disciplinar, responsabilizados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas, ou em quatro intercaladas no mesmo ano.

§ 5º. No caso de afastamento do Presidente do Conselho Municipal de Previdência, por mais de 30 (trinta) dias, a Presidência será ocupada, interinamente, por outro conselheiro, eleito em votação dentre os membros do Conselho Municipal de Previdência.

§ 6º. Os integrantes do Conselho Municipal de Previdência receberão a título de gratificação uma remuneração por reunião, de 20 (vinte) UFIRs para cada membro presente, e 30 (trinta) UFIRs para quem exercer a Presidência a cada

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, quinta-feira, às 15 horas, devidamente convocados pela Presidente suplente Raquel Rodrigues Baltar Carvalho, compareceram para reunião ordinária na sede do Paty Previ os membros Igor Rodrigues Vieira Andrade, Cleusa Maria de Freitas Portugal, Robson Santos de Oliveira, Ivonete Martins de Paula, Eliane Correa Teixeira, Carlos Cantareli Rocha Clarimundo e Vanda Dias de Castro Mota, verificado o quorum de instalação. Presentes a Diretora Presidente Jaqueline da Silva Lustosa, e Carlos Gustavo Pereira Braga, diretor Jurídico, e o Gestor de Investimentos Carlos Midosi da Rocha. Foi recebido o Sr. Eliel Ferreira da Silva, consultor da empresa contratada Crédito e Mercado. O consultor iniciou destacando que neste primeiro semestre a renda variável não se apresenta como boa opção. Que o CDI é uma boa opção, observando-se os permissivos percentuais para tal tipo de investimento. Discorreu sobre os fatores políticos que influenciam os investimentos, tanto no cenário nacional e principalmente quanto aos EUA, e que o cenário é de incerteza, não obstante a assertiva que a Carteira de Investimentos é boa. Foi submetido à análise a prestação de contas do RPPS Paty Previ referente ao exercício 2023, e o parecer do comitê de investimentos referente ao mês de abril, sendo expedidas respectivamente as deliberações nº 012 e 013 de 2024. A Ata, elaborada pelo diretor jurídico foi disponibilizada para leitura em tela, e assinada em três vias físicas de igual teor e forma por todos os presentes.

Robson Santos de Oliveira
Conselheiro titular

Vanda Dias de Castro Mota
Conselheira titular

Eliane Correa Teixeira
Conselheira titular

Igor Rodrigues Vieira Andrade
Conselheiro titular

Ivonete Martins de Paula
Conselheira titular

Carlos Cantareli Rocha Clarimundo
Conselheiro titular

Cleusa Maria de Freitas Portugal
Conselheira titular

Raquel Rodrigues Baltar Carvalho
Presidentedo CMP



reunião, incluídas as ordinárias e extraordinárias, que serão pagas pelo PATY PREVI, mediante comprovação de comparecimento às reuniões agendadas.

§ 7º. Não poderão integrar o CMP, ao mesmo tempo, representantes que guardem entre si relação conjugal ou de parentesco, consanguíneo ou afim até o segundo grau.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º. Compete ao Conselho Municipal de Previdência:

- I. Estabelecer e normatizar as diretrizes gerais de RPPS;
- II. Apreciar a proposta orçamentária do RPPS (PPA; LDO e LOA);
- III. Apreciar e deliberar quanto às alterações na estrutura administrativa, financeira e técnica do PATY PREVI;
- IV. Elaborar e aprovar o seu regimento interno;
- V. Acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos de RPPS;
- VI. Deliberar quanto às propostas de alteração da política previdenciária do município;
- VII. Manificar-se quanto à alienação de bens imóveis pelo Paty Previ e o gravame daqueles já integrantes do patrimônio do Paty Previ;
- VIII. Apreciar quanto à contratação de agentes financeiros, bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes pelo Paty Previ;
- IX. Deliberar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;
- X. Adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do Paty Previ;
- XI. Acompanhar a aplicação da legislação pertinente ao RPPS;
- XII. Apreciar a prestação de contas anual a ser remetida ao tribunal de contas;
- XIII. Solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais, relativos a assuntos de sua competência;
- XIV. Aprovar a Política de Investimentos Anual;
- XV. Deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao RPPS;
- XVI. Apreciar o desenvolvimento da cultura previdenciária entre seus segurados, realizado pela Administração do Paty Previ, através de seminários, palestras, fóruns e até mesmo informativos previdenciários;

CAPÍTULO V DAS REUNIÕES

Art. 8º. As reuniões do CMP serão realizadas preferencialmente na Sede do PATY PREVI ou em outro prédio público do Município desde que haja prévia necessidade, convocação e ciência dos conselheiros do local onde deverá excepcionalmente se realizar a reunião.

Art. 9º. O CMP reunir-se-á ordinariamente na última quinta-feira de cada mês ou extraordinariamente, obedecidos os critérios de urgência, caracterizado por fato relevante, nas seguintes situações:

- I. Convocação do Presidente;
- II. Por solicitação de no mínimo metade de seus membros ou
- III. Por solicitação do Diretor Presidente do Paty Previ.

§ 1º. Quanto ao inciso II, a solicitação deverá ser feita por ofício, assinado por no mínimo quatro membros, dirigido ao Presidente do Conselho, que num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do ofício, providenciara a convocação de todos os conselheiros.

§ 2º. A reunião extraordinária, a ser convocada nos termos do parágrafo primeiro deste artigo, deverá ser marcada para até 05 (cinco) dias, contados do recebimento do ofício pelo Presidente do CMP.

§ 3º. As convocações deverão ser publicadas em meio oficial, podendo ser em sítios eletrônicos ou por impressos.

Art. 10. Para instalação das reuniões é obrigatório o quórum mínimo de 04 (quatro) membros, incluindo o Presidente.

Art. 11. As decisões dar-se-ão por maioria absoluta de votos dentre os seus membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de minerva, quando exigido para desempate.

§ 1º. Por deliberação do CMP a matéria apresentada em uma reunião poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, podendo qualquer conselheiro pedir vista pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise;

§ 2º. Quando houver urgência, a critério do Presidente, este poderá intervir no pedido de vista, ocasião em que a matéria será colocada para discussão e votação na reunião corrente;

§ 3º. Quando a questão em discussão, ou colocada em votação, for de alta relevância, poderá ser suspensa por prazo determinado, a ser fixado pelo Presidente, mediante requerimento verbal de um dos conselheiros presentes;

§ 4º. Os assuntos não constantes da ordem do dia, só serão discutidos ou votados se houver concordância de todos os conselheiros presentes.

Art. 12. As reuniões do CMP serão registradas em atas das quais constarão sucintamente os assuntos tratados, e as decisões tomadas, identificando-se os votos;

§ 1º. Eventuais argumentos, objeto de discussão, poderão ser transcritos em ata se o conselheiro assim requerer;

§ 2º. As deliberações ou decisões do CMP serão, além de transcritas em atas, transformadas em Resoluções, quando a relevância do assunto assim o exigir.

Art. 13. Após a aprovação e assinatura das atas, o Presidente dará ciência das deliberações do CMP ao Diretor Presidente do PATY PREVI, que encaminhará ao Prefeito Municipal, sempre que necessário, com fulcro nos dados constantes da ata correspondente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a reunião, para que possam ser apreciadas.

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo: RAFAEL FONSECA MARTINS-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA -Secretária de Turismo:JULIANA ALVES MASSI-Secretário de Cultura e Economia Criativa: DOLORES REGINA DA SILVA LUSTOSA-Secretária de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação: NILTON PIMENTEL LEITE -Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação: DAVID DE MELLO SILVA-Secretário de Fazenda: CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA -Secretário de Planejamento:GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública: RENATO JOSÉ DE MATTOS FERNANDES -Secretário de Esportes e Lazer: Sem titular da Pasta - Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO-Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: ROMULO ROSA DE CARVALHO - Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: JULIANO BALBINO DE MELO -Vereadores: DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI, EDSON DA SILVA ALMEIDA, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico:IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR Diretora de Compras e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES -Diretora de Orçamento e Finanças:SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretor Geral:JULIO CESAR DE CARVALHO ABREU-Diretora de Controle Interno:SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD





Art. 14. Os trabalhos desenvolver-se-ão observando-se a seguinte ordem:

- I. Leitura do expediente, compreendendo correspondências e outros documentos de interesse do CMP;
 - II. Ordem do dia constantes dos assuntos em pauta;
 - III. Palavra dos conselheiros e debates;
 - IV. Votação;
 - VI. Encerramento.
- § 1º. Não haverá em hipótese alguma, votação por procuração;

CAPÍTULO VI DOS REQUISITOS PARA O MANDATO DE MEMBRO DO CONSELHO

Art. 15. São requisitos para o exercício de mandato de membro do CMP:

- I. Ser segurado obrigatório do RPPS
- II. Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- III. Não ter sofrido penalidade administrativa como servidor público;

IV. Os membros deverão atender aos requisitos estabelecidos na PORTARIA/MTP Nº 1.467, DE 02/06/2022, em especial àqueles necessários à comprovação de certificação profissional reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, e nada consta de antecedentes criminais,

§ 1º. A certificação profissional mencionada no artigo anterior deverá ser apresentada no prazo de 01 (um) ano a partir da nomeação. Os demais requisitos devem ser previamente atendidos para nomeação, na forma da lei.

Art. 16. Os membros do Conselho somente perderão o mandato em virtude de renúncia, condenação judicial transitada em julgado ou punição em processo administrativo disciplinar e ainda no caso de confirmada a ausência a três reuniões consecutivas ou a quatro alternadas no período de um ano, sem motivo justificado.

Art. 17. No caso de ser considerado vago o cargo de conselheiro em decorrência de falecimento, renúncia ou ausência injustificada, de qualquer um dos conselheiros, deverá ser nomeado novo membro em substituição, respeitando as rotinas estabelecidas na expedição da Portaria.

Art. 18. A instauração de processo administrativo disciplinar para apuração de irregularidades implicará o afastamento do conselheiro até a conclusão dos trabalhos, que deverão ser encerrados nos prazos prescritos no Estatuto dos servidores.

CAPÍTULO VII DAS RESPONSABILIDADES DOS CONSELHEIROS

Art. 19. Os membros do CMP serão solidariamente responsáveis pelos prejuízos ou danos aos quais derem causa, por ação ou omissão, decorrente do descumprimento das suas obrigações ou deveres impostos pela lei, estatuto ou regulamentos.

Art. 20. Os membros do CMP, assim como seus parentes até 3º grau em linha reta ou colateral, consanguíneos ou por afinidades, e os servidores segurados ao RPPS, não poderão efetuar operações de qualquer natureza com a entidade, excetuada, as que resultarem da qualidade de segurado ou beneficiário.

Art. 21. São vedadas relações comerciais entre o RPPS e as sociedades comerciais ou civis, das quais participem os membros do CMP, assim como seus empregados, na qualidade de diretor, gerente, cotista ou acionista majoritário, empregado ou procurador.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. Os órgãos governamentais deverão prestar toda e qualquer informação necessária ao adequado cumprimento das competências do CMP, fornecendo, sempre que necessário, os estudos técnicos correspondentes.

Art. 23. Para realizar suas atividades, o CMP pode solicitar, a qualquer tempo, a custo do RPPS, a elaboração de estudos e diagnósticos técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais, sempre que inerentes a assuntos de sua competência.

Art. 24. Os membros do Conselho Municipal de Previdência têm o dever de cumprir este Regimento Interno.

Art. 25. O Gestor de Investimentos encaminhará mensalmente relatório das operações realizadas ao Conselho Municipal de Previdência.

Art. 26. O Conselho Municipal de Previdência pode ser nomeado também como "Conselho Deliberativo", pois é descrito desta forma em várias normas e órgãos competentes.

Art. 27. O Paty Previ deverá disponibilizar os meios materiais e humanos necessários ao desempenho das atividades do Conselho, devendo:

I. Disponibilizar as capacitações e atualizações necessárias para o exercício das funções dos membros, arcando com as despesas necessárias para tal;

II. Proceder a aquisição de materiais e contratação de serviços, bem como concessão de diárias e transporte, fornecendo ao Colegiado os recursos necessários ao seu bom desempenho.

Parágrafo Único. A Secretaria do CMP será exercida por um dos servidores lotados no PATY PREVI, previamente convocado pelo Diretor Presidente.

Art. 28. As dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento, os casos omissos e alterações serão decididos por decisão em plenário.

Art. 29. As alterações deste Regimento poderão ser efetuadas após o prazo de um ano após a data de publicação, desde que propostas por pelo menos metade dos membros e aprovadas por 2/3 (dois terços) dos membros do CMP presentes à reunião em que o assunto for votado.

Art. 30. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA
DIRETORA PRESIDENTE
Mat. 1682/02

Decreto nº 8563 de 10 de Junho de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 3105 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.15.2883	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	3.3.9.0.30	17.04	5564	RS 8.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							RS 8.000,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.15.2883	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	4.4.9.0.52	17.04	5554	RS 8.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							RS 8.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 10 de Junho de 2024

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

**PATY PREVI**
Conselho Municipal de Previdência

Paty do Alferes, 06 de junho de 2024.

DELIBERAÇÃO Nº 012, de 06 de junho de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, reunido nesta data **ordinariamente** por seus membros-conselheiros abaixo-assinados,

CONSIDERANDO-SE o disposto no artigo 33 da lei municipal nº 2.916/2022, que trata da competência do Conselho Municipal de Previdência em gerir e se responsabilizar pelo RPPS-PATY PREVI;

CONSIDERANDO-SE toda a documentação referente à prestação de contas do exercício 2023 no que tange à Administração do RPPS PATY PREVI encaminhada para análise deste Conselho;

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a prestação de contas referente ao exercício 2023 na forma da legislação federal do RPPS PATY PREVI com as pertinentes informações devidamente prestadas a este Conselho Municipal de Previdência.

Art. 2º - Expeça-se a presente em três vias de igual teor e forma.

Art. 3º-Publique-se.

Igor Rodrigues Vieira Andrade
Conselheiro titular

Vanda Dias de Castro Mota
Conselheira titular

Carlos Cantarelli Rocha Clarimundo
Conselheiro titular

Robson Santos de Oliveira
Conselheiro titular

Cleusa Maria de Freitas Portugal
Conselheira titular

Eliane Correa Teixeira
Conselheira titular

Ivonete Martins de Paula
Conselheira titular

Raquel Rodrigues Baltar Carvalho
Presidente suplente do CMP

PATY PREVI
Conselho Municipal de Previdência

Paty do Alferes, 06 de junho de 2024.

DELIBERAÇÃO Nº 013, de 06 de junho de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, reunido nesta data **ordinariamente** por seus membros-conselheiros abaixo-assinados,

CONSIDERANDO-SE o Parecer-relatório elaborado pelo Comitê de Investimentos do RPPS – PATY PREVI- competência **ABRIL -2024**;

CONSIDERANDO-SE o disposto no artigo 33 da lei municipal nº 2.916/2022, que trata da competência do Conselho Municipal de Previdência em gerir e se responsabilizar pelo RPPS-PATY PREVI;

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovado o Parecer do Comitê de Investimentos do Paty Previ – **competência abril/2024**, com as pertinentes informações devidamente prestadas a este Conselho Municipal de Previdência.

Art. 2º - Expeça-se a presente em três vias de igual teor e forma.

Art. 3º-Publique-se.

Igor Rodrigues Vieira Andrade
Conselheiro titular

Vanda Dias de Castro Mota
Conselheira titular

Carlos Cantarelli Rocha Clarimundo
Conselheiro titular

Robson Santos de Oliveira
Conselheiro titular

Cleusa Maria de Freitas Portugal
Conselheira titular

Ivonete Martins de Paula
Conselheira titular

Eliane Correa Teixeira
Conselheira titular

Raquel Rodrigues Baltar Carvalho
Presidente suplente do CMP



FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES - CONSOLIDADO
Relatório de Análise, Enquadramentos, Rentabilidade e Risco - 29/02/2024

Carteira consolidada de investimentos - base (Fevereiro / 2024)

Produto / Fundo	Resgate	Carência	Saldo	Particip. S/ Total	Cotistas	% S/ PL do Fundo	Enquadramento
BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC RENDA FIXA P...	D+3	Não há	6.511.579,34	4,07%	709	0,10%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDEN...	D+1	Não há	8.799.567,32	5,49%	650	0,17%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVI...	D+0	Não há	4.138.136,16	2,58%	1.152	0,05%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
BB TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2027 FI RENDA FIXA P...	D+0	1795 dias	3.644.769,48	2,28%	199	0,35%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
CAIXA BRASIL 2024 IV TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA F...	D+0	15/08/2024	3.126.695,46	1,95%	306	0,08%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
CAIXA BRASIL 2024 X TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FI...	Não Inf...	Não há	8.824.982,60	5,51%	209	0,48%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA F...	D+0	Não há	6.616.626,61	4,13%	913	0,09%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
CAIXA BRASIL IMA-GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA...	D+0	Não há	3.842.699,57	2,40%	161	0,59%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA F...	D+0	Não há	409.027,58	0,26%	1.191	0,00%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIX...	D+0	Não há	7.332.621,89	4,58%	452	0,30%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA FIC RENDA F...	D+1	Não há	11.300.905,92	7,06%	220	0,48%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO	D+0	Não há	3.628,63	0,00%	1.015	0,00%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a '
BB PERFIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDE...	D+0	Não há	7.489.592,20	4,68%	1.139	0,04%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a '
BRADESCO PREMIUM FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI	D+0	Não há	10.643.342,61	6,65%	449	0,11%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a '
CAIXA BRASIL MATRIZ FI RENDA FIXA	D+0	Não há	4.438.464,03	2,77%	441	0,07%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a '
SICREDI INSTITUCIONAL IRF-M FI RENDA FIXA LP	D+1	Não há	3.055.948,38	1,91%	689	0,42%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a '
LETRA FINANCEIRA ITAU UNIBANCO	S/Info	Não se aplica	14.646.681,28	9,15%		0,00%	Artigo 7º, Inciso IV
CAIXA BRASIL IPCA XVI FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIV...	D+0	18/04/2018	1.771.434,43	1,11%	102	0,79%	Artigo 7º, Inciso V, Alínea ' b '
SOMMA TORINO FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LP	D+1 du	Não há	1.886.432,75	1,18%	642	0,88%	Artigo 7º, Inciso V, Alínea ' b '
BB AÇÕES VALOR FIC AÇÕES	D+33	Não há	3.638.549,80	2,27%	1.264	0,45%	Artigo 8º, Inciso I

Página 1 de 3

Crédito e Mercado Consultoria de Investimentos.
Av. Paulista, 302 - Cj. 10, Bela Vista, São Paulo/SP.
CEP: 01310-000 - Telefone: (13) 3878-8410FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES - CONSOLIDADO
Relatório de Análise, Enquadramentos, Rentabilidade e Risco - 29/02/2024

Carteira consolidada de investimentos - base (Fevereiro / 2024)

Produto / Fundo	Resgate	Carência	Saldo	Particip. S/ Total	Cotistas	% S/ PL do Fundo	Enquadramento
BB DIVIDENDOS MIDCAPS FIC AÇÕES	D+4	Não há	3.915.651,43	2,44%	2.595	0,67%	Artigo 8º, Inciso I
CAIXA AÇÕES MULTIGESTOR FIC AÇÕES	D+25	Não há	5.637.238,58	3,52%	909	0,90%	Artigo 8º, Inciso I
CAIXA BRASIL AÇÕES LIVRE QUANTITATIVO FIC AÇÕES	D+15	Não há	7.600.987,92	4,75%	202	0,93%	Artigo 8º, Inciso I
CAIXA SMALL CAPS ATIVO FI AÇÕES	D+4	Não há	1.866.179,47	1,16%	5.273	0,28%	Artigo 8º, Inciso I
MAG BRASIL FI AÇÕES	D+4	Não há	3.081.921,90	1,92%	1.676	0,96%	Artigo 8º, Inciso I
OCCAM FI AÇÕES	D+4 ou ...	Não há	2.037.571,89	1,27%	1.053	0,22%	Artigo 8º, Inciso I
PLURAL DIVIDENDOS FI AÇÕES	D+3	Não há	2.383.895,33	1,49%	3.870	0,86%	Artigo 8º, Inciso I
BB AÇÕES BOLSAS ASIÁTICAS EX JAPÃO BDR ETF NÍVEL...	D+2 du	Não há	779.680,91	0,49%	1.933	1,23%	Artigo 9º, Inciso III
BB AÇÕES GLOBAIS FIC AÇÕES BDR NÍVEL I	D+5	Não há	1.412.034,77	0,88%	9.869	0,20%	Artigo 9º, Inciso III
CAIXA INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I	D+4	Não há	2.331.586,24	1,46%	470	0,10%	Artigo 9º, Inciso III
PLURAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I	D+5 du	Não há	2.156.703,84	1,35%	687	6,83%	Artigo 9º, Inciso III
BB FI MULTIMERCADO PREVIDENCIÁRIO LP	D+4	Não há	4.928.734,86	3,08%	174	1,47%	Artigo 10º, Inciso I
CAIXA BRASIL ESTRATÉGIA LIVRE FIC MULTIMERCADO L...	D+15	Não há	3.761.434,28	2,35%	112	0,66%	Artigo 10º, Inciso I
CAIXA JUROS E MOEDAS FIC MULTIMERCADO LP	D+0	Não há	6.138.112,84	3,83%	2.570	0,48%	Artigo 10º, Inciso I
Total para cálculo dos limites da Resolução			160.152.420,30				

Página 2 de 3

Crédito e Mercado Consultoria de Investimentos.
Av. Paulista, 302 - Cj. 10, Bela Vista, São Paulo/SP.
CEP: 01310-000 - Telefone: (13) 3878-8410

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES - CONSOLIDADO
Relatório de Análise, Enquadramentos, Rentabilidade e Risco - 28/03/2024

Carteira consolidada de investimentos - base (Março / 2024)

Produto / Fundo	Resgate	Carência	Saldo	Particip. S/ Total	Cotistas	% S/ PL do Fundo	Enquadramento
BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC RENDA FIXA P...	D+3	Não há	6.561.498,88	4,06%	711	0,10%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDEN...	D+1	Não há	8.804.812,99	5,44%	652	0,17%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVI...	D+0	Não há	4.171.380,12	2,58%	1.151	0,05%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
BB TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2027 FI RENDA FIXA P...	D+0	1795 dias	3.667.182,63	2,27%	199	0,34%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
CAIXA BRASIL 2024 IV TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA F...	D+0	15/08/2024	3.155.373,09	1,95%	306	0,08%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
CAIXA BRASIL 2024 X TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FI...	Não Inf...	Não há	8.906.564,36	5,51%	211	0,47%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA F...	D+0	Não há	6.666.429,28	4,12%	910	0,09%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
CAIXA BRASIL IMA-GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA...	D+0	Não há	3.862.445,39	2,39%	163	0,58%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA F...	D+0	Não há	473.736,82	0,29%	1.187	0,01%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIX...	D+0	Não há	7.369.291,56	4,56%	454	0,30%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
ITAU INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA FIC RENDA F...	D+1	Não há	11.363.341,23	7,03%	221	0,47%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO	D+0	Não há	1.985,19	0,00%	1.013	0,00%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a '
BB PERFIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDE...	D+0	Não há	8.057.373,59	4,98%	1.141	0,05%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a '
BRASESCO PREMIUM FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI	D+0	Não há	10.740.244,74	6,64%	452	0,10%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a '
CAIXA BRASIL MATRIZ FI RENDA FIXA	D+0	Não há	4.231.340,09	2,62%	445	0,07%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a '
SICREDI INSTITUCIONAL IRF-M FI RENDA FIXA LP	D+1	Não há	3.070.289,02	1,90%	716	0,41%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a '
LETRA FINANCEIRA ITAU UNIBANCO	S/Info	Não se aplica	14.809.569,37	9,16%		0,00%	Artigo 7º, Inciso IV
CAIXA BRASIL IPCA XVI FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIV...	D+0	18/04/2018	1.785.046,45	1,10%	102	0,79%	Artigo 7º, Inciso V, Alínea ' b '
SOMMA TORINO FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LP	D+1 du	Não há	1.906.746,48	1,18%	643	0,81%	Artigo 7º, Inciso V, Alínea ' b '
BB AÇÕES VALOR FIC AÇÕES	D+33	Não há	3.628.798,44	2,24%	1.248	0,46%	Artigo 8º, Inciso I

Página 1 de 3

Crédito e Mercado Consultoria de Investimentos.
Av. Paulista, 302 - Cj. 10, Bela Vista, São Paulo/SP.
CEP: 01310-000 - Telefone: (13) 3878-8410FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES - CONSOLIDADO
Relatório de Análise, Enquadramentos, Rentabilidade e Risco - 28/03/2024

Carteira consolidada de investimentos - base (Março / 2024)

Produto / Fundo	Resgate	Carência	Saldo	Particip. S/ Total	Cotistas	% S/ PL do Fundo	Enquadramento
BB DIVIDENDOS MIDCAPS FIC AÇÕES	D+4	Não há	3.964.573,46	2,45%	2.652	0,61%	Artigo 8º, Inciso I
CAIXA AÇÕES MULTIGESTOR FIC AÇÕES	D+25	Não há	5.670.920,66	3,51%	895	0,90%	Artigo 8º, Inciso I
CAIXA BRASIL AÇÕES LIVRE QUANTITATIVO FIC AÇÕES	D+15	Não há	7.704.124,38	4,76%	202	0,93%	Artigo 8º, Inciso I
CAIXA SMALL CAPS ATIVO FI AÇÕES	D+4	Não há	1.904.241,94	1,18%	5.220	0,28%	Artigo 8º, Inciso I
MAG BRASIL FI AÇÕES	D+4	Não há	3.075.731,39	1,90%	1.625	0,99%	Artigo 8º, Inciso I
OCCAM FIC AÇÕES	D+4 ou ...	Não há	2.007.073,18	1,24%	1.017	0,22%	Artigo 8º, Inciso I
PLURAL DIVIDENDOS FI AÇÕES	D+3	Não há	2.330.828,87	1,44%	3.887	0,79%	Artigo 8º, Inciso I
BB AÇÕES BOLSAS ASIÁTICAS EX JAPÃO BDR ETF NÍVEL...	D+2 du	Não há	799.912,30	0,49%	1.940	1,24%	Artigo 9º, Inciso III
BB AÇÕES GLOBAIS FIC AÇÕES BDR NÍVEL I	D+5	Não há	1.442.521,76	0,89%	9.905	0,20%	Artigo 9º, Inciso III
CAIXA INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I	D+4	Não há	2.412.676,13	1,49%	465	0,11%	Artigo 9º, Inciso III
PLURAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I	D+5 du	Não há	2.258.951,82	1,40%	753	6,81%	Artigo 9º, Inciso III
BB FI MULTIMERCADO PREVIDENCIÁRIO LP	D+4	Não há	4.967.988,96	3,07%	174	1,47%	Artigo 10º, Inciso I
CAIXA BRASIL ESTRATÉGIA LIVRE FIC MULTIMERCADO L...	D+15	Não há	3.780.986,69	2,34%	112	0,67%	Artigo 10º, Inciso I
CAIXA JUROS E MOEDAS FIC MULTIMERCADO LP	D+0	Não há	6.180.977,50	3,82%	2.524	0,50%	Artigo 10º, Inciso I
Total para cálculo dos limites da Resolução			161.734.958,76				

Página 2 de 3

Crédito e Mercado Consultoria de Investimentos.
Av. Paulista, 302 - Cj. 10, Bela Vista, São Paulo/SP.
CEP: 01310-000 - Telefone: (13) 3878-8410

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES - CONSOLIDADO
Relatório de Análise, Enquadramentos, Rentabilidade e Risco - 30/04/2024

Carteira consolidada de investimentos - base (Abril / 2024)

Produto / Fundo	Resgate	Carência	Saldo	Particip. S/ Total	Cotistas	% S/ PL do Fundo	Enquadramento
BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC RENDA FIXA P...	D+3	Não há	6.580.194,55	4,09%	711	0,10%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDEN...	D+1	Não há	8.661.073,90	5,39%	652	0,17%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVI...	D+0	Não há	4.194.880,05	2,61%	1.154	0,05%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
BB TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2027 FI RENDA FIXA P...	D+0	1795 dias	3.638.223,49	2,26%	208	0,31%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
CAIXA BRASIL 2024 IV TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA F...	D+0	15/08/2024	3.180.297,54	1,98%	306	0,08%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
CAIXA BRASIL 2024 X TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FI...	Não Inf...	Não há	8.977.637,82	5,58%	214	0,45%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
CAIXA BRASIL 2028 X TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FI...	D+0	Não há	9.963.140,85	6,20%	43	3,51%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA F...	D+0	Não há	6.651.725,19	4,14%	911	0,09%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
CAIXA BRASIL IMA-GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA...	D+0	Não há	3.853.836,60	2,40%	162	0,60%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA F...	D+0	Não há	525.806,90	0,33%	1.183	0,01%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO	D+0	Não há	2.465,93	0,00%	1.006	0,00%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a '
BB PERFIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDE...	D+0	Não há	8.497.250,27	5,28%	1.144	0,05%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a '
BRDESCO PREMIUM FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI	D+0	Não há	10.841.997,39	6,74%	459	0,09%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a '
CAIXA BRASIL MATRIZ FI RENDA FIXA	D+0	Não há	4.822.436,43	3,00%	439	0,08%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a '
SICREDI INSTITUCIONAL IRF-M FI RENDA FIXA LP	D+1	Não há	3.052.586,77	1,90%	680	0,42%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a '
LETRA FINANCEIRA ITAU UNIBANCO	S/Info	Não se aplica	22.980.578,65	14,29%		0,00%	Artigo 7º, Inciso IV
CAIXA BRASIL IPCA XVI FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIV...	D+0	18/04/2018	1.776.373,78	1,10%	100	0,81%	Artigo 7º, Inciso V, Alínea ' b '
SOMMA TORINO FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LP	D+1 du	Não há	1.918.467,71	1,19%	690	0,79%	Artigo 7º, Inciso V, Alínea ' b '
BB AÇÕES VALOR FIC AÇÕES	D+33	Não há	3.544.739,14	2,20%	1.228	0,46%	Artigo 8º, Inciso I
BB DIVIDENDOS MIDCAPS FIC AÇÕES	D+4	Não há	3.723.333,07	2,32%	2.638	0,54%	Artigo 8º, Inciso I

Página 1 de 3

Crédito e Mercado Consultoria de Investimentos.
Av. Paulista, 302 - Cj. 10, Bela Vista, São Paulo/SP.
CEP: 01310-000 - Telefone: (13) 3878-8410FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES - CONSOLIDADO
Relatório de Análise, Enquadramentos, Rentabilidade e Risco - 30/04/2024

Carteira consolidada de investimentos - base (Abril / 2024)

Produto / Fundo	Resgate	Carência	Saldo	Particip. S/ Total	Cotistas	% S/ PL do Fundo	Enquadramento
CAIXA AÇÕES MULTIGESTOR FIC AÇÕES	D+25	Não há	5.386.217,32	3,35%	890	0,91%	Artigo 8º, Inciso I
CAIXA BRASIL AÇÕES LIVRE QUANTITATIVO FIC AÇÕES	D+15	Não há	7.292.186,76	4,54%	202	0,93%	Artigo 8º, Inciso I
CAIXA SMALL CAPS ATIVO FI AÇÕES	D+4	Não há	1.755.116,40	1,09%	5.109	0,28%	Artigo 8º, Inciso I
MAG BRASIL FI AÇÕES	D+4	Não há	2.998.302,09	1,86%	1.555	1,01%	Artigo 8º, Inciso I
OCCAM FIC AÇÕES	D+4 ou ...	Não há	1.953.680,12	1,22%	992	0,22%	Artigo 8º, Inciso I
PLURAL DIVIDENDOS FI AÇÕES	D+3	Não há	2.227.287,73	1,39%	3.851	0,63%	Artigo 8º, Inciso I
BB AÇÕES BOLSAS ASIÁTICAS EX JAPÃO BDR ETF NÍVEL...	D+2 du	Não há	804.158,87	0,50%	1.915	1,26%	Artigo 9º, Inciso III
BB AÇÕES GLOBAIS FIC AÇÕES BDR NÍVEL I	D+5	Não há	1.411.772,18	0,88%	9.804	0,19%	Artigo 9º, Inciso III
CAIXA INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I	D+4	Não há	2.432.019,30	1,51%	454	0,11%	Artigo 9º, Inciso III
PLURAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I	D+5 du	Não há	2.233.771,62	1,39%	864	6,63%	Artigo 9º, Inciso III
BB FI MULTIMERCADO PREVIDENCIÁRIO LP	D+4	Não há	4.960.705,87	3,09%	172	1,48%	Artigo 10º, Inciso I
CAIXA BRASIL ESTRATÉGIA LIVRE FIC MULTIMERCADO L...	D+15	Não há	3.731.560,50	2,32%	109	0,70%	Artigo 10º, Inciso I
CAIXA JUROS E MOEDAS FIC MULTIMERCADO LP	D+0	Não há	6.211.482,08	3,86%	2.437	0,53%	Artigo 10º, Inciso I
Total para cálculo dos limites da Resolução			160.785.306,87				

Página 2 de 3

Crédito e Mercado Consultoria de Investimentos.
Av. Paulista, 302 - Cj. 10, Bela Vista, São Paulo/SP.
CEP: 01310-000 - Telefone: (13) 3878-8410

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES - CONSOLIDADO
Relatório de Análise, Enquadramentos, Rentabilidade e Risco - 31/05/2024

Carteira consolidada de investimentos - base (Maio / 2024)

Produto / Fundo	Resgate	Carência	Saldo	Particip. S/ Total	Cotistas	% S/ PL do Fundo	Enquadramento
BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC RENDA FIXA P...	D+3	Não há	6.627.666,61	4,13%	704	0,10%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDEN...	D+1	Não há	8.774.143,88	5,46%	648	0,18%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVI...	D+0	Não há	4.226.111,03	2,63%	1.148	0,05%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
BB TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2027 FI RENDA FIXA P...	D+0	1795 dias	3.570.450,48	2,22%	214	0,30%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
CAIXA BRASIL 2024 IV TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA F...	D+0	15/08/2024	3.208.457,14	2,00%	307	0,08%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
CAIXA BRASIL 2024 X TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FI...	Não Inf...	Não há	9.057.747,75	5,64%	217	0,41%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
CAIXA BRASIL 2028 X TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FI...	D+0	Não há	10.076.880,42	6,27%	54	2,64%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
CAIXA BRASIL IMA-GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA...	D+0	Não há	3.889.289,75	2,42%	160	0,60%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA F...	D+0	Não há	565.378,24	0,35%	1.169	0,01%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO	D+0	Não há	3.860,46	0,00%	1.021	0,00%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a '
BB PERFIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDE...	D+0	Não há	9.013.533,65	5,61%	1.144	0,05%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a '
BRDESCO PREMIUM FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI	D+0	Não há	10.937.445,34	6,81%	477	0,09%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a '
CAIXA BRASIL MATRIZ FI RENDA FIXA	D+0	Não há	10.340.172,40	6,44%	447	0,19%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a '
SICREDI INSTITUCIONAL IRF-M FI RENDA FIXA LP	D+1	Não há	3.070.667,33	1,91%	646	0,43%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a '
LETRA FINANCEIRA ITAU UNIBANCO	S/Info	Não se aplica	23.169.324,50	14,43%		0,00%	Artigo 7º, Inciso IV
CAIXA BRASIL IPCA XVI FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIV...	D+0	18/04/2018	1.795.063,15	1,12%	94	0,84%	Artigo 7º, Inciso V, Alínea ' b '
SOMMA TORINO FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LP	D+1 du	Não há	1.934.703,10	1,20%	679	0,84%	Artigo 7º, Inciso V, Alínea ' b '
BB AÇÕES VALOR FIC AÇÕES	D+33	Não há	3.463.267,28	2,16%	1.203	0,48%	Artigo 8º, Inciso I
BB DIVIDENDOS MIDCAPS FIC AÇÕES	D+4	Não há	3.619.702,07	2,25%	2.588	0,52%	Artigo 8º, Inciso I
CAIXA AÇÕES MULTIGESTOR FIC AÇÕES	D+25	Não há	5.238.811,42	3,26%	877	0,93%	Artigo 8º, Inciso I

Página 1 de 3

Crédito e Mercado Consultoria de Investimentos.
Av. Paulista, 302 - Cj. 10, Bela Vista, São Paulo/SP.
CEP: 01310-000 - Telefone: (13) 3878-8410FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES - CONSOLIDADO
Relatório de Análise, Enquadramentos, Rentabilidade e Risco - 31/05/2024

Carteira consolidada de investimentos - base (Maio / 2024)

Produto / Fundo	Resgate	Carência	Saldo	Particip. S/ Total	Cotistas	% S/ PL do Fundo	Enquadramento
CAIXA BRASIL AÇÕES LIVRE QUANTITATIVO FIC AÇÕES	D+15	Não há	7.123.086,30	4,44%	201	0,94%	Artigo 8º, Inciso I
CAIXA SMALL CAPS ATIVO FI AÇÕES	D+4	Não há	1.696.015,15	1,06%	5.013	0,28%	Artigo 8º, Inciso I
MAG BRASIL FI AÇÕES	D+4	Não há	2.901.474,86	1,81%	1.523	1,02%	Artigo 8º, Inciso I
OCCAM FIC AÇÕES	D+4 ou ...	Não há	1.892.178,74	1,18%	957	0,22%	Artigo 8º, Inciso I
PLURAL DIVIDENDOS FI AÇÕES	D+3	Não há	2.177.215,45	1,36%	3.809	0,61%	Artigo 8º, Inciso I
BB AÇÕES BOLSAS ASIÁTICAS EX JAPÃO BDR ETF NÍVEL...	D+2 du	Não há	825.178,74	0,51%	1.943	1,25%	Artigo 9º, Inciso III
BB AÇÕES GLOBAIS FIC AÇÕES BDR NÍVEL I	D+5	Não há	1.498.924,73	0,93%	9.841	0,19%	Artigo 9º, Inciso III
CAIXA INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I	D+4	Não há	2.596.865,40	1,62%	453	0,11%	Artigo 9º, Inciso III
PLURAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I	D+5 du	Não há	2.337.312,13	1,46%	931	6,89%	Artigo 9º, Inciso III
BB FI MULTIMERCADO PREVIDENCIÁRIO LP	D+4	Não há	4.973.781,03	3,10%	169	1,51%	Artigo 10º, Inciso I
CAIXA BRASIL ESTRATÉGIA LIVRE FIC MULTIMERCADO L...	D+15	Não há	3.735.105,63	2,33%	106	0,71%	Artigo 10º, Inciso I
CAIXA JUROS E MOEDAS FIC MULTIMERCADO LP	D+0	Não há	6.256.129,71	3,90%	2.363	0,58%	Artigo 10º, Inciso I
Total para cálculo dos limites da Resolução			160.595.943,87				

Página 2 de 3

Crédito e Mercado Consultoria de Investimentos.
Av. Paulista, 302 - Cj. 10, Bela Vista, São Paulo/SP.
CEP: 01310-000 - Telefone: (13) 3878-8410



Estado do Rio de Janeiro
Fundo Municipal De Aposentadorias E Pensões Dos Servidores Públicos Do Município de Paty do Alferes – Paty Previ
Comitê de Investimentos

PARECER DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Competência de Abril/2024

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO.....	3
2.	ANEXOS.....	3
3.	ANÁLISE DO CENÁRIO ECONÔMICO.....	3
4.	EVOLUÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
5.	ANÁLISE DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS.....	4
5.1.	CARTEIRA DE INVESTIMENTOS CONSOLIDADA	4
5.2.	ENQUADRAMENTO.....	4
5.3.	RETORNO SOBRE OS INVESTIMENTOS	5
5.4.	DISTRIBUIÇÃO DOS ATIVOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.....	6
5.5.	RETORNO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS VERSOS A META DE RENTABILIDADE ..	6
5.6.	EVOLUÇÃO PATRIMONIAL	7
5.7.	RETORNO DOS INVESTIMENTOS APÓS AS MOVIMENTAÇÕES	7
5.8.	AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE – APR	8
6.	ANÁLISE DE RISCO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS.....	8
6.1.	RISCO DE MERCADO	8
6.2.	RISCO DE CRÉDITO	9
6.3.	RISCO DE LÍQUIDEZ	9
7.	ANÁLISE DE CARTEIRA POR PARTE DA CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS.....	9
8.	ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS POR PARTE DA CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS.....	9
9.	PROCESSOS DE CREDENCIAMENTO.....	9
10.	PLANO DE CONTINGÊNCIA.....	9
11.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	10

1. INTRODUÇÃO

Na busca por uma gestão previdenciária de qualidade e principalmente no que diz respeito às Aplicações dos Recursos, elaboramos o parecer de deliberação e análise, promovido por este Comitê de Investimentos.

Foi utilizado para a emissão desse parecer o relatório de análise completo da carteira de investimentos fornecido pela empresa contrata de Consultoria de Investimentos, onde contempla: carteira de investimentos consolidada; enquadramento perante os critérios da Resolução CMN nº 4.963/2021 e suas alterações; retorno sobre ao investimentos; distribuição dos ativos por instituições financeiras; distribuição dos ativos por subsegmento; retorno da carteira de investimentos versos a meta de rentabilidade; evolução patrimonial e retorno dos investimentos após as movimentações.

2. ANEXOS

Relatórios	Anexos
Panorama Econômico – Abril/2024	ANEXO I
Relatório Analítico dos Investimentos	ANEXO II
Balço Orçamentário	ANEXO III
Análise da carteira de investimentos	ANEXO IV
Ata(s) do Comitê de Investimentos	ANEXO V

3. ANÁLISE DO CENÁRIO ECONÔMICO

Panorama fornecido pela Consultoria de Investimentos disponível na forma do ANEXO I.

4. EVOLUÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Acompanha este parecer, na forma do ANEXO III o balanço orçamentário referente ao mês em análise, que demonstra as contribuições repassadas, em conformidade com a legislação vigente.

As receitas patrimoniais estão sendo lançadas em Variação Patrimonial Aumentativa -VPA e Variação Patrimonial Diminutiva - VPD, sendo que só é lançada a receita patrimonial orçamentária quando o resgate do investimento é efetivado.

5. ANÁLISE DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

5.1. CARTEIRA DE INVESTIMENTOS CONSOLIDADA

A carteira de investimentos do PATY PREVI está segregada entre os segmentos de renda fixa, renda variável/ estruturado/ fundo imobiliário e investimentos no exterior, sendo **68,49%**, **27,23%** e **4,28%** respectivamente, não ultrapassando o limite de 35% permitido pela Resolução CMN nº 4.963/2021 para o segmento de renda variável aos RPPS's que possuem a Certificação Institucional Pró-Gestão Nível I¹.

O PATY PREVI conquistou o Nível I da Certificação Institucional Pró-Gestão em 18 de novembro de 2021.

5.2. ENQUADRAMENTO

Enquadramento da Carteira de Investimentos por Segmento

Segmentos	Enquadramento Resolução CMN nº 4.963/2021	Enquadramento pela PI
Renda Fixa	Enquadrado	Enquadrado
Renda Variável / Estruturado – Fundo Imobiliário	Enquadrado	Enquadrado
Investimentos no Exterior	Enquadrado	Enquadrado
Investimentos Estruturados	Enquadrado	Enquadrado

Ao analisarmos o enquadramento da carteira de investimentos por segmento, segundo os limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Política de Investimentos aprovada para o exercício, informamos não haver desenquadramentos.

Enquadramento da Carteira de Investimentos por Subsegmento

Segmentos	Enquadramento Resolução CMN nº 4.963/2021	Enquadramento pela PI
Renda Fixa	Enquadrado	Enquadrado
Renda Variável / Estruturado – Fundo Imobiliário	Enquadrado	Enquadrado
Investimentos no Exterior	Enquadrado	Enquadrado
Investimentos Estruturados	Enquadrado	Enquadrado

¹ Relatório Analítico de Investimentos na forma do ANEXO II.

Ao analisarmos o enquadramento da carteira de investimentos por subsegmento, segundo os limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Política de Investimentos aprovada para o exercício, informamos não haver desenquadramentos.

Enquadramento da Carteira de Investimento por Fundo de Investimentos

Segmentos	Enquadramento da Resolução CMN nº 4.963/2021 por Fundo de Investimentos
Renda Fixa	Enquadrado
Renda Variável / Estruturado – Fundo Imobiliário	Enquadrado
Investimentos no Exterior	Enquadrado
Investimentos Estruturados	Enquadrado

Ao analisarmos o enquadramento da carteira de investimento por segmento e fundo de investimentos, segundo os limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021, informamos não haver desenquadramentos.

5.3. RETORNO SOBRE OS INVESTIMENTOS

Considerando os retornos apresentados pelos fundos de investimentos, podemos identificar que os mais voláteis (renda variável / estruturados – fundo imobiliário e investimentos no exterior) apresentaram retorno parcialmente negativo para o período.

Os fundos de investimentos classificados como renda fixa apresentaram no acumulado do mês um resultado de **0,25%**, representando um montante de **R\$ 273.519,43 (duzentos e setenta e três mil e quinhentos e dezenove reais e quarenta e três centavos)**.

Os fundos de investimentos classificados como de renda variável apresentaram no acumulado do mês um resultado de **-3,17%**, representando um montante de **R\$ -1.431.634,39 (um milhão e quatrocentos e trinta e um mil e seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos)**.

Os fundos de investimentos classificados como de investimentos no exterior apresentaram no acumulado do mês um resultado de **-0,47%**, representando um montante de **R\$ -32.340,04 (trinta e dois mil e trezentos e quarenta reais e quatro centavos)**.



5.4. DISTRIBUIÇÃO DOS ATIVOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Os fundos de investimentos que compõe a carteira de investimentos do PATY PREVI, tem como prestadores de serviços de Administração e Gestão os:

Gestão				Administração ¹			
Gestão	Valor	% s/ Carteira	% s/ PL Gestão	Administrador	Valor	% s/ Carteira	PL RPPS x PL Global
CAIXA DTVM	66.559.837,47	41,40%	S/ Info	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	66.559.837,47	41,40%	Não disponível
BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	46.018.787,32	28,62%	S/ Info	BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	46.018.787,32	28,62%	Não disponível
ITAÚ UNIBANCO	22.980.578,65	14,29%	S/ Info	ITAÚ UNIBANCO	22.980.578,65	14,29%	Não disponível
BRADESCO ASSET MANAGEMENT	10.841.997,39	6,74%	S/ Info	BEM DTVM	11.331.509,27	7,00%	Não disponível
SOMMA INVESTIMENTOS	4.916.769,80	3,00%	S/ Info	BANCO BRADESCO	10.841.997,39	6,74%	Não disponível
GENIAL INVESTIMENTOS	4.461.029,35	2,77%	S/ Info	SICREDI	3.052.566,77	1,90%	Não disponível
SICREDI	3.052.566,77	1,90%	S/ Info				
OCCAM BRASIL	1.953.680,12	1,22%	S/ Info				

Ao analisarmos o enquadramento segundo os limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Política de Investimentos aprovada para o exercício, informamos não haver desenquadramentos.

5.5. RETORNO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS VERSOS A META DE RENTABILIDADE

No mês de referência, a meta de rentabilidade apresentou o resultado de **0,82%** contra uma rentabilidade de **-0,73%** obtido pela carteira de investimento do PATY PREVI.

No acumulado para o exercício, a carteira de investimento do PATY PREVI apresenta **1,09%** de rentabilidade contra **3,48%** da meta de rentabilidade, ou seja, o PATY PREVI está superando sua meta de rentabilidade para o exercício.

5.6. EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

No mês anterior ao de referência, o PATY PREVI apresentava um patrimônio líquido de **R\$ 161.734.958,76** (cento e sessenta um milhões, setenta e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito e setenta e seis centavos).

No mês de referência, o PATY PREVI apresenta um patrimônio líquido de **R\$ 160.785.306,87** (cento e sessenta milhões e setecentos e oitenta e cinco mil e trezentos e seis reais e oitenta e sete centavos).

Podemos observar uma desvalorização patrimonial de **R\$ 949.651,89** (novecentos e quarenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos).

5.7. RETORNO DOS INVESTIMENTOS APÓS AS MOVIMENTAÇÕES

No mês de referência, houve movimentações financeiras no seguimento de renda, na importância total de:

- R\$ 20.891.694,90 em aplicações e
- R\$ 20.650.891,79 em resgates

Em se tratando do retorno mensurado no mesmo período de referência, o montante apresentado foi de:

- R\$ -1.190.455,00 em retorno negativo da carteira de investimentos no total, equivalente a **-0,73%**.

5.8. AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE – APR

Nº APR	CNPJ	Fundo	Data	Tipo	Valor
082/2024	23.215.008/0001-70	CAIXA BRASIL MATRIZ FI RENDA FIXA	30/04/2024	Aplicação	R\$ 1.009.352,42
081/2024	10.740.670/0001-06	CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	30/04/2024	Resgate	R\$ 7.439,95
080/2024	13.077.415/0001-05	BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO	30/04/2024	Aplicação	R\$ 1.620,36
079/2024	50.470.807/0001-66	CAIXA BRASIL 2028 X TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	29/04/2024	Aplicação	R\$ 10.000.000,00
078/2024	23.215.008/0001-70	CAIXA BRASIL MATRIZ FI RENDA FIXA	29/04/2024	Aplicação	R\$ 1.373.312,53
077/2024	21.838.150/0001-49	ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA FIC RENDA FIXA	26/04/2024	Resgate	R\$ 11.373.312,53
076/2024	23.215.008/0001-70	CAIXA BRASIL MATRIZ FI RENDA FIXA	25/04/2024	Resgate	R\$ 1.184.118,78
075/2024	10.740.670/0001-06	CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	25/04/2024	Resgate	R\$ 45.385,18
074/2024	13.077.415/0001-05	BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO	25/04/2024	Aplicação	R\$ 316,94
073/2024	13.077.418/0001-49	BB PERFIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDENCIÁRIO LP	19/04/2024	Aplicação	R\$ 52.870,07
072/2024	13.077.415/0001-05	BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO	19/04/2024	Resgate	R\$ 31.230,95
071/2024	13.077.415/0001-05	BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO	18/04/2024	Aplicação	R\$ 18.407,80
070/2024	13.077.415/0001-05	BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO	17/04/2024	Aplicação	R\$ 127,66
069/2024	13.077.415/0001-05	BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO	11/04/2024	Aplicação	R\$ 268,48
068/2024	13.077.415/0001-05	BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO	10/04/2024	Aplicação	R\$ 12.913,77
067/2024	10.740.670/0001-06	CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	08/04/2024	Resgate	R\$ 7.416,31
066/2024	13.077.418/0001-49	BB PERFIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDENCIÁRIO LP	05/04/2024	Aplicação	R\$ 18.458,10
065/2024	10.740.670/0001-06	CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	04/04/2024	Aplicação	R\$ 109.131,81
064/2024	13.077.418/0001-49	BB PERFIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDENCIÁRIO LP	04/04/2024	Aplicação	R\$ 294.914,96
063/2024	13.077.415/0001-05	BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO	04/04/2024	Resgate	R\$ 1.988,09
062/2024	23.215.008/0001-70	CAIXA BRASIL MATRIZ FI RENDA FIXA	02/04/2024	Resgate	R\$ 636.618,00
061/2024	60.701.190/0001-04	LETRA FINANCEIRA ITAU UNIBANCO	02/04/2024	Aplicação	R\$ 8.000.000,00
060/2024	14.508.605/0001-00	CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	01/04/2024	Resgate	R\$ 7.363.382,00

Foram devidamente emitidas, assinadas e divulgadas as APR relacionadas ao mês de referência.

6. ANÁLISE DE RISCO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

A análise de risco feita, contempla as diretrizes traça na Política de Investimentos aprovada para o exercício de 2024, sendo obrigatório exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, sendo eles: risco de mercado, de crédito e de liquidez.

6.1. RISCO DE MERCADO

Observa-se que o resultado do VaR referente a carteira de investimentos é de **2,41%** para o mês de referência.

No que diz respeito ao resultado do VaR referente ao segmento de renda fixa, o valor é de **0,71%**, no segmento de renda variável o valor é de **4,88%** e no segmento de investimentos no exterior, o valor é de **8,20%**.

O VaR apresentado referente aos segmentos da carteira de investimentos do PATY PREVI está em conformidade com a estratégia de risco traçada na Política Anual de Investimentos – PAI de 2024, não havendo necessidade se ater às Políticas de Contingências definidos na própria PAI.

6.2. RISCO DE CRÉDITO

A carteira de investimentos do PATY PREVI possui fundos de investimentos com ativos de crédito ou são fundos de investimentos de crédito privado.

Os fundos de investimentos se encontram enquadrados dentro das normativas vigentes.

6.3. RISCO DE LÍQUIDEZ

A carteira de investimentos possui liquidez imediata de **74,79%** para auxílio no cumprimento das obrigações do PATY PREVI.

7. ANÁLISE DE CARTEIRA POR PARTE DA CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

Foram solicitados Relatórios de Análise de Carteira no mês de referência pelo RPPS à Consultoria de Investimentos contratada, vide anexo IV.

8. ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS POR PARTE DA CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

No mês de referência não foram solicitados à Consultoria de Investimentos contratada Análises de Fundo de Investimentos.

9. PROCESSOS DE CREDENCIAMENTO

Para o mês de referência não houve o Credenciamentos de novas Instituições Financeiras.

CNPJ	Instituição	Classificação	Data	Situação
09.630.188/0001-26	PLURAL INVESTIMENTOS GESTAO DE RECURSOS LTDA.	ADMINISTRADOR/GESTOR	24/04/2024	CREDCIADO
27.916.161/0001-86	OCCAM BRASIL GESTÃO DE RECURSOS	ADMINISTRADOR/GESTOR	24/04/2024	CREDCIADO

10. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Não há processo de contingência aberto para atualização do acompanhamento ou em processo de abertura para apuração de "excessiva exposição a riscos ou potenciais perdas dos recursos".

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este parecer foi elaborado pelo Gestor dos Recursos e previamente disponibilizado aos membros do Comitê de Investimentos para análise e comentários. Em relação à carteira de investimentos do PATY PREVI e à manutenção dos percentuais de alocação, estas foram feitas em parte de acordo com a orientação e acompanhamento da Consultoria de Investimentos.

Destaca-se que não foram encontrados indícios ou números que possam prejudicar a aprovação das Aplicações e Aportes dos Recursos do PATY PREVI para o mês de referência. Por isso, este parecer é encaminhado como uma análise favorável dos membros do Comitê de Investimentos para ser aprovado pelo Conselho Fiscal.

Sem mais,

Paty do Alferes, 21 de maio de 2024.

Carlos Midosi da Rocha Michel de Souza Assunção Brinco Jaqueline da Silva Lustosa

**PORTARIA Nº 105/2024 - ADM**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 8.500, de 29 de abril de 2024.

Considerando o processo nº 4179/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Servidora **PATRÍCIA BARBOSA DA SILVA CUNHA**, matrícula nº 1950/01, CPF XXX.258.XXX-XX com observância da legislação vigente, para atuar como Fiscal, no Contrato nº 165/2024, que tem por objeto **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO NILSON CACHORÃO NO DIA 02 DE JUNHO DE 2024 PARA O EVENTO “FESTA DO TOMATE 2024”**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 29 de Maio de 2024.

LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 126/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 117, 124 e 165 da Lei 1519 de 19 de Setembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º) Conceder à servidora, **MARILAINE DA SILVA SANTOS RODRIGUES**, matrícula n.º 1404/01, lotada na Secretaria de Educação, pelo nascimento de seu filho, **ANTHONY DOS SANTOS RODRIGUES**, as vantagens abaixo discriminadas:

- **01 cota do Salário Família;**

- **Auxílio Natalidade;**

- **Licença Maternidade de 180 dias, retroagindo de 07/06/2024 a 03/12/2024.**

Paty do Alferes, 10 de junho de 2024.

Lindaure Cristina Trindade Nobre
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 125/2024 - ADM

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 8.500, de 29 de abril de 2024.

Considerando o memorando nº 070/2024/SEPLAN de 06/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Alterar a Portaria nº 220/2024** para substituir a fiscal de contrato então nomeada, **DANDARA BASTOS PEREIRA**, matrícula nº 1448/02, pela servidora **DAPHNE WAIANDT DE ALMEIDA IGLESIAS RIBEIRO**, matrícula nº 1509/02, CPF XXX.848.XXX-XX;

Art. 2º – Fica retificado por intermédio desta Portaria o número do contrato para 037/2024, convalidando os atos praticados até a presente data.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 10 de Junho de 2024.

LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 127/2024 – ADM

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o processo nº 8630/2017, de 06/12/2017;

CONSIDERANDO certidão de tempo de contribuição, expedida por esta Prefeitura;

CONSIDERANDO o artigo 69 da Lei nº 2.916, de 30 de junho de 2022, que dispõe sobre a reorganização do Regime de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes – PATY PREVI.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar, nesta Prefeitura, o Tempo de Contribuição do servidor **FLAVIO FRAGA FAGUNDES**, matrícula nº 1323/01, Motorista B, lotado na Secretaria de Saúde, consignando o tempo líquido de efetivo exercício de tempo de contribuição conforme o período discriminado a seguir: 09/07/2004 a 31/08/2011.

Parágrafo único: O período mencionado no caput perfaz um total de 2.604 (dois mil seiscentos e quatro) dias, correspondendo a 7 (sete) anos 1 (um) mês e 19 (dezenove), conforme consta no processo supracitado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 10 de junho de 2024.

Lindaure Cristina Trindade Nobre
Secretária de Administração



PORTARIA Nº 128/2024 – ADM

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o processo nº 4615/2024, de 29/05/2024;

CONSIDERANDO certidão de tempo de contribuição, expedida pelo INSS;

CONSIDERANDO o artigo 69 da Lei nº 2.916, de 30 de junho de 2022, que dispõe sobre a reorganização do Regime de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes – PATY PREVI.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar, nesta Prefeitura, o Tempo de Contribuição da servidora **ROSANGELA PAIVA DE OLIVEIRA NUNES**, matrícula nº 1760/01, Professora A IV Padrão 2, lotada na Secretaria de Educação, consignando o tempo líquido de efetivo exercício de tempo de contribuição conforme o período discriminado a seguir: 25/07/1991 a 03/03/1993 e 14/05/1993 a 30/01/1995.

Parágrafo único: O período mencionado no caput perfaz um total de 1.211 (um mil duzentos e onze) dias, correspondendo a 3 (três) anos 3 (três) meses e 26 (vinte e seis) dias, conforme consta no processo supracitado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 10 de junho de 2024.

LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 129/2024 – ADM

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o processo nº 4748/2024, de 05/06/2024;

CONSIDERANDO certidão de tempo de contribuição, expedida pelo INSS;

CONSIDERANDO o artigo 69 da Lei nº 2.916, de 30 de junho de 2022, que dispõe sobre a reorganização do Regime de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes – PATY PREVI.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar, nesta Prefeitura, o Tempo de Contribuição do servidor **ALEXANDRE COSTA CARIUS**, matrícula nº 1368/01, Motorista A, lotada na Secretaria de Saúde, consignando o tempo líquido de efetivo exercício de tempo de contribuição conforme o período discriminado a seguir: 02/09/1996 a 15/07/1997, 01/01/2004 a 24/06/2012; 01/04/2003 a 30/04/2003; e 01/05/2003 a 31/12/2003.

Parágrafo único: O período mencionado no caput perfaz um total de 3.688 (três mil seiscentos e oitenta e oito) dias, correspondendo a 10 (dez) anos 1 (um) mês e 8 (oito) dias, conforme consta no processo supracitado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 10 de junho de 2024.

LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE
Secretária de Administração

